



**LEI Nº 6.143, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.390.000,00.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.390.000,00 (três milhões e trezentos e noventa mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.13.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u></b>
<b>02.13.05</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>
<b>12.361.0204.2.215</b>	<b>Gestão de Serviços Educacionais</b>
3190.94.00	Indenizações Trabalhistas
01.220.0000	Ensino Fundamental. .... R\$ 500.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.220.0000	Ensino Fundamental. .... R\$ 1.500.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
01.220.0000	Ensino Fundamental. .... <u>R\$ 1.390.000,00</u>
	Subtotal. .... <u>R\$ 3.390.000,00</u>
	<b>TOTAL GERAL ..... R\$ 3.390.000,00</b>



**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

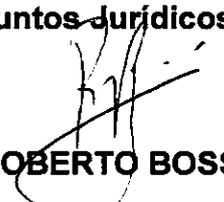
<b>02.13.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u></b>
<b>02.13.05</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>
<b>12.365.0204.2.215</b>	<b>Gestão de Serviços Educacionais</b>
<b>3350.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>01.212.0000</b>	<b>Educação Infantil - Creche..... R\$ 3.390.000,00</b>
	<b>Subtotal. .... R\$ 3.390.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL. .... R\$ 3.390.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

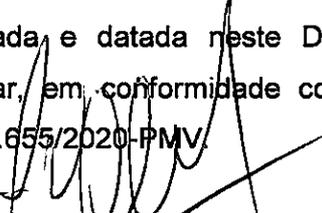
Prefeitura do Município de Valinhos,  
3 de setembro de 2021, 125º do Distrito de Paz,  
66º do Município e 16º da Comarca.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
**Prefeita Municipal**

  
**ARGEU ALENCAR DA SILVA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

  
**ROBERTO BOSSO**  
**Secretário da Fazenda**

Conferida, numerada, e datada neste Departamento, na  
forma regulamentar, em conformidade com o expediente  
administrativo nº 6.655/2020-PMV.



**Evandro Régis Zani**

**Subchefe do Gabinete da Prefeita**

**Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI**

**Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal**